



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús
CPSMCR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 20/24DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240610/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE
CRATEÚS E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Flávio Carvalho Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240610/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 20/24DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA RAIMUNDO SOARES RESENDE, JUNTO O CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ressonância magnética de crânio	10.0	Unidade		
exame de diagnóstico por imagem não invasivo, seguro e indolor que não usa radiação ionizante.					
2	ressonância magnética das articulações em geral	10.0	Unidade		
Diagnóstico preciso do desgaste das articulações, e da possível presença de outras doenças que a acometem					
3	ressonância magnética da face	10.0	Unidade		
Avaliar os ossos e a mucosa da face, incluindo os ossos que delimitam os seios da face, aquela região no meio do rosto					
4	ressonância magnética do pescoço	10.0	Unidade		
É um exame diagnóstico por imagem da região do pescoço					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

5	ressonância magnética mastoides	10.0	Unidade		
Este exame estuda os ossos temporais, localizados nas laterais do crânio					
6	ressonância magnética cervical	10.0	Unidade		
Exame que analisa a região correspondente à primeira porção da coluna vertebral, iniciando no pescoço e terminando na parte superior do tórax					
7	ressonância magnética torácica	10.0	Unidade		
Serve para avaliar o mediastino, as estruturas vasculares e o arcabouço torácico					
8	ressonância magnética lombar	10.0	Unidade		
É um exame de imagem que utiliza um campo magnético e ondas de rádio para criar imagens detalhadas da região lombar da coluna vertebral.					
9	ressonância magnética abdômen inferior masculino	10.0	Unidade		
A ressonância do abdômen inferior pode identificar várias patologias tumorais (inclusive, no estadiamento do câncer de reto), inflamatórias ou vasculares nessa região					
10	ressonância magnética abdômen inferior feminino	10.0	Unidade		
A ressonância do abdômen inferior pode identificar várias patologias tumorais (inclusive, no estadiamento do câncer de reto), inflamatórias ou vasculares nessa região					
11	ressonância magnética de crânio com contraste	10.0	Unidade		
uma substância injetada na veia durante o exame, permitindo o realce, ou seja, destacando certas estruturas intracranianas e possibilitando uma melhor visualização dos vasos sanguíneos					
12	ressonância magnética das articulações em geral com contraste	10.0	Unidade		
apoiar o diagnóstico de diversas patologias, com destaque para câncer, doenças neurológicas e nos vasos sanguíneos. Tumores em partes moles do corpo, como órgãos, ganham destaque com o uso do contraste, e aparecem em evidência					
13	ressonância magnética da face com contraste	10.0	Unidade		
O uso do contraste é um dos riscos da ressonância magnética mais significativos, podendo causar efeitos colaterais como náusea, vômito, ardor, urticária e sensação de calor					
14	ressonância magnética cervical com contraste	10.0	Unidade		
A Ressonância magnética da coluna é um procedimento não invasivo que utiliza ímãs poderosos e ondas de rádio para criar imagens da área de coluna vertebral, incluindo os ossos da espinha (vértebras), a medula espinhal, e os espaços entre as vértebras através do qual os nervos passam					
15	ressonância magnética do pescoço com contraste	10.0	Unidade		
O uso do contraste é muito importante na avaliação de alterações do pescoço, especialmente na suspeita de tumores e infecção e muda muito a nossa capacidade de chegar ao diagnóstico					
16	ressonância magnética mastoide com contraste	10.0	Unidade		
Este exame estuda os ossos temporais, localizados nas laterais do crânio.					
17	ressonância magnética torácica com contraste	10.0	Unidade		
A RM com contraste pode apoiar o diagnóstico de diversas patologias, com destaque para câncer, doenças neurológicas e nos vasos sanguíneos. Tumores em partes moles do corpo, como órgãos, ganham destaque com o uso do contraste, e aparecem em evidência					
18	ressonância magnética lombar com contraste	10.0	Unidade		
Utilizando um campo magnético e ondas de rádio, o exame capta imagens detalhadas da região lombar da coluna vertebral, sem a necessidade de intervenções cirúrgicas. Em certos casos, pode ser necessário administrar um contraste à base de gadolínio por via intravenosa					
19	ressonância magnética abdômen inferior masculino com contraste	10.0	Unidade		
ressonância do abdômen inferior pode identificar várias patologias tumorais (inclusive, no estadiamento do câncer de reto), inflamatórias ou vasculares nessa região. Nos homens, a bexiga, próstata e vesículas seminais são analisados, permitindo um estadiamento do tumor de próstata					
20	ressonância magnética abdômen inferior feminino com contraste	10.0	Unidade		
possível visualizar órgãos do sistema urinário, excretor e reprodutor, além de ossos e músculos pélvicos					



CPSMCR

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microreg. de Crateús, na classificação abaixo: 0101.10.302.2001.2.003 - Gestão da Poli clinica de Crateus, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903950 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903925 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/24DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20/24DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



CPSMCR

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS
CNPJ/MF Nº 13.427.383/0001-20
FLÁVIO CARVALHO SOARES
Responsável legal da CONTRATANTE



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.